

EDITAL

PROCESSO n.º 07/2021 PREGÃO Nº 04/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, situado na Av. Cel. Jonas Alves de Mello n.º 2026, Centro, no Município de Pereira Barreto, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2021**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando aquisição futura e de forma fracionada de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e de equipamentos da Autarquia, sendo que o presente será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e Lei Complementar nº 123 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do pregoeiro a Lei nº 8.666/93, e pelas condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: Sala de Reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

DATA: 01/06/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

ANEXOS:

- I - Modelo de proposta;
- II - Modelo da CREDENCIAL;
- III - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- IV - Modelo da DECLARAÇÃO de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração do Ministério do Trabalho
- VI - Minuta de contrato.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção para obtenção da proposta mais vantajosa pelo critério de julgamento de menor preço unitário, para a contratação de empresa do ramo para aquisições futuras de forma fracionada de combustível sendo: 1.900 litros de gasolina, 7.000 litros de óleo diesel comum, 8.000 litros de óleo diesel S.10 e 6.200 litros de Etanol para abastecimento da frota e equipamentos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

031201 - Autarquia Municipal

17.122.0039.2070.0000 - Manutenção do Gabinete do Diretor

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha nº 6

031205 - Autarquia Municipal

17.512.0040.2074.0000 - Manutenção Água Produzida

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha nº 41

031206 Autarquia Municipal

17.512.0041.2077.0000 - Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha nº 55

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação dos envelopes-proposta.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1– Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

5.2 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2 – Das restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2 – com falência decretada;

5.2.1.3 – consorciada;

5.2.1.4 – Suspensa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou pela Prefeitura de Pereira Barreto.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.2 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços.
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1 No Envelope A:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

PREGÃO Nº 04/2021

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

7.1.1.2 No Envelope B:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

PREGÃO Nº 04/2021

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

7.2 - No envelope “A” deverá conter a proposta de Preços a ser apresentada em uma única via, impressa, **preferencialmente**, em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada, em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 – Os preços em moeda corrente nacional (Real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimos de real.

7.3.2 - Preço por item unitário, apresentado conforme modelo de proposta anexo I deste Edital.

7.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.4 - Prazo de validade de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 – Local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o documento de credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e de documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

8.5- Feito à leitura dos preços ofertados, o pregoeiro deixará em aberto para que os licitantes presentes apresentem verbalmente, propostas sucessivas, até que cessem os lances ou se atinja a proposta mais vantajosa.

8.6- A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta apresentada, sendo que havendo empate será realizado sorteio para redefinição.

8.7- Os lances deverão ser ofertados com valores mínimos de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

9.2 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.3 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.4 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – No envelope “B” de Documentos de Habilitação deverá conter:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) Prova de regularidade perante o INSS e aos recolhimentos do FGTS, ambos relativamente aos empregados do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.3. Nas certidões fornecidas via Internet o Pregoeiro confirmará a veracidade do licitante junto ao INSS e à Caixa Econômica Federal.

10.4 - Disposições Gerais da Habilitação

10.4.1 Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada durante a sessão, desde que apresentados os originais para conferência.

10.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.4.3. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

10.4.4. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

11. BENEFÍCIO DA LEI 123/2006 E O CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 – Fica assegurado o benefício previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, devendo a empresa que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar, no ato de credenciamento, a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente.

11.2. – A microempresa e a empresa de pequeno porte que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição serão registrada na ata observação em relação ao documento com restrição.

11.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, as critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

13.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do SAAE.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

14.2.1- Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

14.2.2 - Se rescindido o contrato por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, a Contratada arcará com multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia do mês de dezembro de 2021 e será regido durante toda a sua vigência pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.310, de 05 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.¹

15.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou carta-contrato, na conformidade deste edital.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

¹ Em conformidade com o artigo 191 e parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 79 todos da Lei no 8.666/93.

17 - DO PRAZO DE ENTREGA

17.1 – O Fornecimento dos produtos deverá ser feito mediante solicitação do responsável do setor competente.

17.2 - Fica fixado o prazo de uma hora a contar do recebimento da requisição, para que a contratada efetue abastecimento, conforme quantidade a ser estipulada pela Contratante.

17.2.1 - Se a contratada é estabelecida fora do município de Pereira Barreto, deverá abastecer a frota da Autarquia por seus próprios meios e recursos.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - A empresa vencedora emitirá Notas Fiscais, acompanhada de cupom fiscal correspondente aos itens, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento do montante abastecido no mês será efetivado entre os dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento.

18.2- Os pagamentos serão feitos mediante depósito, transferência bancária em conta da titularidade da Contratada ou cheque nominal.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº. 8.666/93.

19.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira, Sr^a. Gilmara Canevari Cavalcante do Nascimento, na área de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello n.º 2026, telefone (18) 3704-2373, ou através do e-mail: licitacao@saaepereirabarreto.com.br

Pereira Barreto, 18 de abril de 2021.

MAURO ANDRÉ MARTINS
DIRETOR



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO 04/2021

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP** _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina	1.900	Litro		
02	Óleo Diesel Comum	7.000	Litro		
03	Óleo Diesel S10	8.000	Litro		
04	Etanol	6.200	Litro		
Total Geral					

- a) Validade da proposta, 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega dos envelopes
- b) Prazo e local para entrega conforme estabelecido no edital
- c) Concordo com todas as exigências do edital

Nome completo e assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a (Razão social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a).....portador(a) da cédula de identidade RG nº, e CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) senhor(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO Nº 04/2021, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga.

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 04/2021

.....(Razão social da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede.....(endereço da matriz), em conformidade com o disposto no
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

RG _____

ATENÇÃO

É de responsabilidade, da empresa o envio de recibo de edital à Comissão Permanente de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento não impede a participação, mas poderá prejudicar a comunicação com a licitante que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 04/2021	
Empresa	
Endereço	
Cidade	Estado:
CNPJ	
Telefone:	
E-mail	Data da transmissão:
Pessoa responsável	

MENSAGEM
Comunico à Comissão de Licitações, o recebimento do edital do Pregão 04/2021

ANEXO IV

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

(PREFERENCIALMENTE) PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

Pregão nº 04/2021

À Comissão Permanente de Licitação

.....(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
através de seu Contador/técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial n.º 04/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 2026, CNPJ Nº 44.447.258/0001-06, doravante chamada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor MAURO ANDRÉ MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob n.º 14.833.448-9 SSP/SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) n.º 039.902.108-66, e-mail profissional: diretor@saaepereirabarreto.com.br, e-mail pessoal: mauroandre2@hotmail.com residente e domiciliado na Av. Gregório Sulian, Nº 2218, neste município de Pereira Barreto, e de outro lado a Empresa _____, sito à _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, e-mail profissional: _____, e-mail pessoal: _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, no município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do resultado da Licitação na modalidade Pregão N.º 04/2021, de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** regido pela Lei Federal 10.520/2002; Decreto Municipal n.º. 2.310, de 05 de janeiro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento fracionado de Combustível, sendo total estimado de: 1.900 litros de gasolina, 7.000 litros de óleo diesel comum, 8.000 litros de óleo diesel S.10 e 6.200 litros de Etanol para abastecimento da frota e equipamentos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto-SP.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA:

2.1. O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura pelas partes até o último dia do mês de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor total do objeto descrito na cláusula primeira fica estimado em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), onerando o seguinte Elemento Econômico do corrente exercício de 2021.

031201 - Autarquia Municipal

17.122.0039.2070.0000 - Manutenção do Gabinete do Diretor

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha nº 6

031205 - Autarquia Municipal

17.512.0040.2074.0000 - Manutenção Água Produzida

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha nº 41

031206 Autarquia Municipal

17.512.0041.2077.0000 - Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha nº 55

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado a contratada mensalmente, de acordo com as quantidades de cada item solicitadas e entregues, multiplicando-as pelo valor unitário do item, indicado na proposta do licitante vencedor.

PARÁGRAFO 1º - A Contratada enviará semanalmente as notas fiscais, até o último dia útil do mês, que depois de conferidas pelo Setor competente do SAAE, serão remetidas ao setor de contabilidade para sub-empenho e pagamento, que será efetuado entre os dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

PARÁGRAFO 2º - Os pagamentos serão feitos mediante depósito, transferência bancária em conta da titularidade da Contratada ou cheque nominal.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal Contratual, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de vícios no produto.

5.4 - Efetuar o fornecimento do produto dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

5.5 - Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis.

5.6 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.7 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

5.8.- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

5.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar informações e sanar as dúvidas referentes ao fornecimento do produto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.2 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

6.4. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

6.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Contrato.

6.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 7ª – DA ENTREGA:

7.1. Fica fixado o prazo máximo de 01 (uma) hora, contada do recebimento da solicitação, para que a Contratada efetive o respectivo abastecimento necessário de Combustível solicitado pelo SAAE.

PARÁGRAFO 1º – As entregas serão feitas mediante requisição de abastecimento emitida pelo setor competente.

PARÁGRAFO 2º - A contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

PARÁGRAFO 3º - Se da análise do produto constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante as seguintes opções:

a) Rescisão contratual, sem qualquer ônus para a contratante;

b) Continuidade contratual, respondendo, contudo, a CONTRATADA pelo fornecimento dos gêneros da Contratante, em outro fornecedor enquanto perdurar o problema, ocorrendo todo o gasto as suas expensas;

PARÁGRAFO 4º - Se a contratada é estabelecida fora do município de Pereira Barreto, deverá abastecer a frota da Autarquia por seus próprios meios e recursos.

CLÁUSULA 8ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá sofrer alterações unilaterais ou bilaterais nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

9.1. A Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro poderá ocorrer caso se comprove a ocorrência de fato que o afete devidamente contemplado nas hipóteses do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

9.2. Na ocorrência de **atos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis**, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito ou força maior, as partes, **de comum acordo, poderão efetuar a revisão dos preços dos produtos**, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Na hipótese de que trata o item anterior, a CONTRATADA compromete-se a fornecer seu produto por preço igual ou inferior ao que praticar junto aos demais consumidores.

9.4. Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela CONTRATADA, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES:

10.1. A Contratada ficará sujeita ainda, às sanções penais e administrativas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – SANÇÕES:

11.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO 1º – Pelo atraso injustificado nas entregas do objeto licitado:

a) – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue pela Contratada.

b) – Se rescindido o contrato por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada arcará com multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. São motivos para a rescisão contratual:

- a)**- A má qualidade dos produtos a serem adquiridos;
- b)**- O descumprimento total ou parcial deste;
- c)**- Por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO 1º - A rescisão contratual poderá ser:

- a)**- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8666/93.
- b)**- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO 2º - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com suas consequências, nos termos do artigo 77 da Lei citada.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

PARÁGRAFO 4º - A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, da Lei Federal citada, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA 13ª – GESTOR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Fica designado o **Sr Luzimar Zambini Satim**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 23.407.015, inscrito no CPF/MF sob nº. 078.464.938-33, servidor do órgão, exercendo atualmente a função de provimento em comissão de Diretor de Operações em Saneamento, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA 14ª – DA VINCULAÇÃO

14.1 – Este contrato vincula-se ao Edital e seus Anexos, os quais fazem parte deste, naquilo em que não colidir com as cláusulas contratuais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Aplica-se ao presente contrato as Leis Federais nº. 10.520/2002; 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº. 2.310/2006.

15.2. - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na legislação referida no item anterior e demais normas federais, estaduais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e outros meios de publicações disponíveis, conforme dispõe a legislação vigente, e, observando o disposto no artigo 61 e parágrafo único da Lei nº. 8666/93 e artigo 61, §1º da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, para dirimir questões resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pereira Barreto ____ de ____ de 2021.

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas
